



PROTOCOLO	Protocolos Siccau nº 1640814 (presidência) nº 1640817 (CEF)
INTERESSADOS	CEPs CAU/BR e CAU/UF
ASSUNTO	Aprovação de ações propostas nos Encontros realizados com os CAU/UF, referentes aos temas Fiscalização/Res. 198 e Atividades e Atribuições
<b>DELIBERAÇÃO Nº 051/2022 – CEP – CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, em 10 e 11 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os encaminhamentos do Encontro Técnico Regional com as CEPs Sul, realizado no dia 16 de agosto de 2022 na sede do CAU/SC, conforme relatório aprovado e anexo da Deliberação nº 041/2022-CEP-CAU/BR e Protocolo Siccau nº 1608894/2022.

Considerando a Carta de BH referente ao 3º Fórum das CEPs UF, realizado nos dias 21 a 23 de setembro de 2022 na sede do CAU/MG, e que contou com a participação da assessora técnica e coordenadora adjunta da CEP-CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 044/2022 da CEP-CAU/BR, que solicitou à Presidência do CAU/BR, em atendimento à demanda dos CAU/UF, a implantação do sistema de Banco de Dados com filtros e recursos inteligentes para consultas e buscas dos documentos públicos do CAU/BR;

Considerando os encaminhamentos propostos pelos CAU/UF no II Encontro Nacional da CEP-CAU/BR realizado em 18 e 19 de outubro de 2022, com os Temas Fiscalização/Res. 198 e Atividades & Atribuições/Res. 21;

Considerando o inciso IX do art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, no qual dispõe que compete à CEP-CAU/BR “*propor, apreciar e deliberar sobre uniformização de ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

#### **DELIBERA:**

1 - Aprovar os seguintes encaminhamentos e ações propostas nos eventos realizados com os CAU/UF, referentes aos temas Fiscalização/Res. 198 e Atividades & Atribuições:

- a) Aprovar o fluxograma de análise e resposta aos questionamentos relativos às atividades e atribuições dos arquitetos e urbanistas, conforme anexo, com base no inciso IX do art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR e com o objetivo de uniformizar as ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional nos CAU/UF e no CAU/BR;
- b) Aprovar que o plano do trabalho da CEP-CAU/BR referente à revisão das normas que tratam de Atribuições e Atividades Técnicas (Projeto 2) será desenvolvido em conjunto com o Grupo de Trabalho das CEPs UF, de forma a instrumentalizar a proposta de detalhamento das atividades contidas na atual Resolução nº 21 e discutir a minuta de anteprojeto de resolução;
- c) Solicitar o posicionamento da Gerência do CSC quando à implementação dos itens solicitados pela CEP-CAU/BR na Deliberação nº 024/2021 (item 3b) sobre o aviso no campo da atividade, e na Deliberação nº 003/2019 (item 1c) sobre o informe (pop-up ou flutuante) no campo de descrição do formulário de requerimento do RRT no SICCAU;



- d) Recomendar à CEF-CAU/BR a revogação das deliberações da Comissão de Ensino e Formação que contenham restrições ou vedações ao exercício das atividades técnicas dos profissionais arquitetos e urbanistas, em função de possíveis conflitos com o entendimento firmado nas Deliberações nº 043/2020-CEF-CAU/BR e DPAEBR nº 006-3-2020, e entendimento esse ratificado pela CEP-CAU/BR por meio das Deliberações nº 024/2021 e nº 018/2022 da CEP-CAU/BR;

2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio desta Deliberação aos CAU/UF e de Ofício Circular solicitando às CEPs UF o envio dos materiais e documentos utilizados pelas equipes técnicas para esclarecimentos e atendimentos acerca das dúvidas de atribuição e atividades técnicas, para o e-mail: [cep@caubr.gov.br](mailto:cep@caubr.gov.br), se possível até 30/1/2023;

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para Presidência	5 dias
2	Presidência	As providencias do item 2 acima, e, após ações, restituir o protocolo para SGM enviar à CEP para conhecimento e controle	10 dias

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.


Brasília, 10 de novembro de 2022.

**Patrícia Luz**  
Assinado de forma digital por Patrícia Luz  
Dados: 2022.11.20 23:28:11 -03'00'

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**  
Coordenadora

  
Assinado digitalmente por ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA:18451519253 em 2022.11.24 18:08:09


**ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA**  
Coordenadora-adjunta

  
Assinado digitalmente por ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS:23608366 253 em 2022.11.24 11:01:52

**ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**  
Membro

  
Assinado digitalmente por GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA:0658640 6587 em 2022.11.28 07:36:04

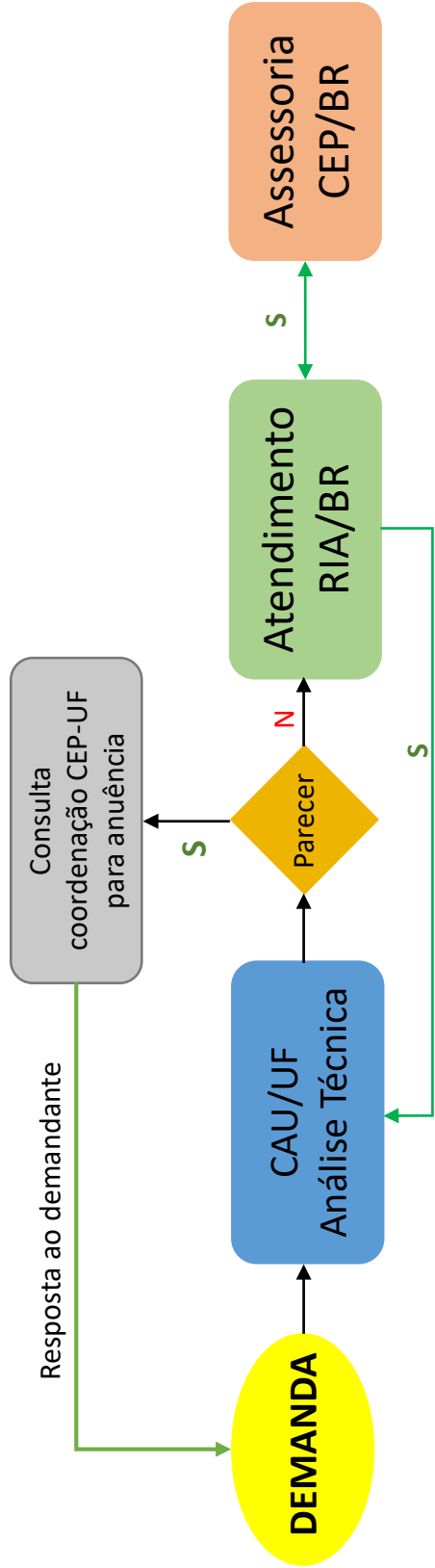
**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro

  
Assinado digitalmente por RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO:033462148 85 em 2022.11.28 10:37:42

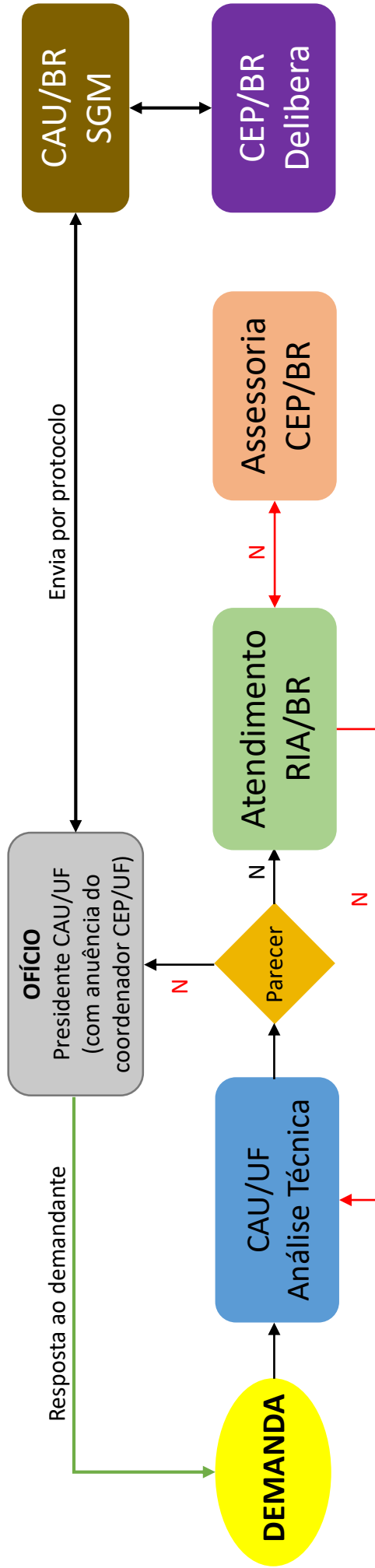
**RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO**  
Membro

**FLUXOGRAMA DE ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE ATRIBUIÇÕES & ATIVIDADES**

**Situação 01**

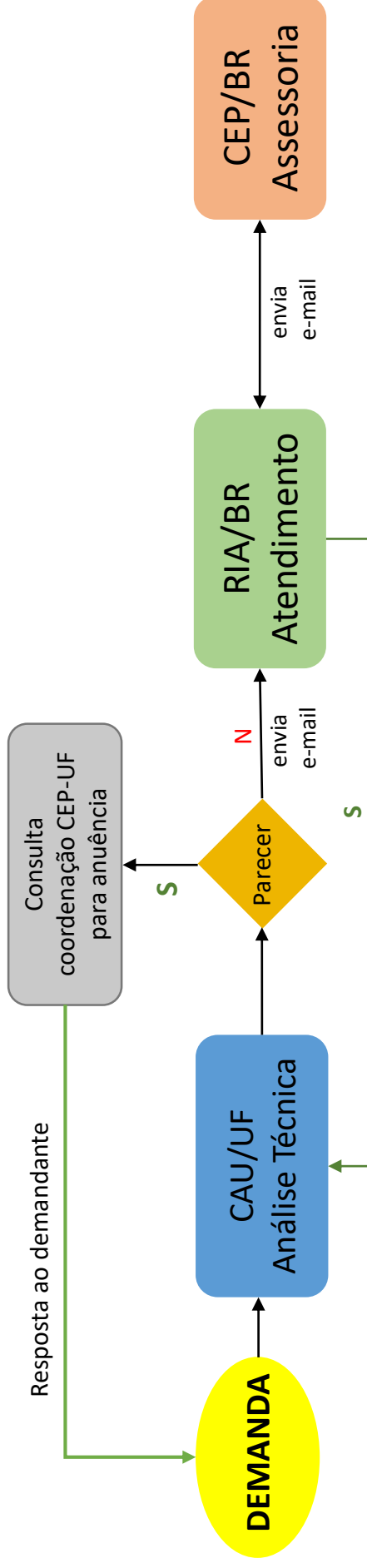


**Situação 02**



# FLUXOGRAMA DE ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE ATRIBUIÇÕES & ATIVIDADES

## Situação 01 - Detalhamento



Analista UF realiza as pesquisas e consultas:

1º Tenta localizar em qual grupo de atividade da Resolução 21 o serviço pode se enquadrar ou estar contemplado.

Não localizando, consulta os campos de atuação do art. 2º da Lei 12.378; o glossário anexo da Resoluções 21; os livros da Tabela de Honorários; as Deliberações Plenárias e da CEP-BR, as NBR's, NR's e outras Legislações vigentes.

Poderá ainda realizar pesquisas na internet para auxiliar o entendimento e esclarecimento do serviço ou da nomenclatura utilizada pelo requerente, e também poderá consultar os analistas técnicos e fiscais do próprio CAU/UF e dos outros CAUs UF.

**Ao final, emite seu parecer técnico**

Equipe RIA pesquisará por esclarecimentos já realizados e/ou documentos do CAU/BR sobre o assunto ou similar, e enviará consulta por e-mail para Assessoria da CEP-CAU/BR (com cópia para Coordenação da SGM para conhecimento)

**RIA responde ao email do CAU/UF**

Assessoria da CEP-BR analisa e responde à RIA

**\* Situação 02**

Caso não haja esclarecimento ou entendimento do assunto, será recomendado ao CAU/UF o envio da demanda por Ofício da Presidência UF à CEP-CAU/BR (por Protocolo à SGM)